PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 722/2009

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º 15.452.
Folha N.º 15.
Em 23 / 10 / 2009

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2009, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), na seguinte dotação:

06000:- DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236500661.089 – Construção Creche Pró-Infância
FONTE: 31124 – Convênio MEC/FNDE – Pró-Infância – Exercício Corrente
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações .....R$- 17.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$- 17.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito Adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

1325.03.05.02.03 – Rend. Aplic. – Conv. Const. da Creche Pró-Infância c/c 672002-3 – F. 124 .....R$- 17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2009.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal